

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.030, DE 7 DE MAIO DE 2007

Acrescenta parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 7.016, de 20 de março de 2007, que regulamenta e fixa procedimentos para aplicação da Lei nº 4.141, de 1º de março de 2007, que dispõe sobre o **Programa “Parcelamento de Imposto Municipal – PIM”** no Município de Mauá.

LEONEL DAMO, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, VIII, da Lei Orgânica do Município de Mauá, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 6.686-2/2003, **DECRETA**:

Art. 1º É acrescentado parágrafo único ao art. 1º do Decreto nº 7.016, de 20 de março de 2007, que regulamenta e fixa procedimentos para aplicação da Lei nº 4.141, de 1º de março de 2007, que dispõe sobre o **Programa “Parcelamento de Imposto Municipal – PIM”** no Município de Mauá, com a seguinte redação:

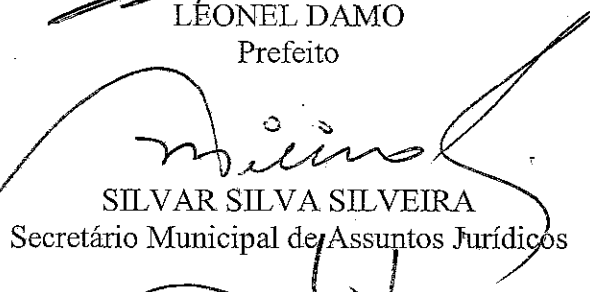
“Art. 1º ...

Parágrafo único. O parcelamento dos créditos pertencentes à Autarquia Saneamento Básico do Município de Mauá – SAMA, seguirá os procedimentos estabelecidos por Resolução de seu Superintendente, e ao Decreto nº 7.016, de 20 de março de 2007, no que couber”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 7 de maio de 2007.


LEONEL DAMO
Prefeito


SILVAR SILVA SILVEIRA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos


LÁZARO ROBERTO LEÃO
Secretário Municipal de Finanças

-vide verso-